

Esclarecimentos 01

1) Atualmente o CREA-SP possui prestador de serviços dessa atividade?

R.: Sim.

2) Eventuais faltas de crédito para os funcionários, devido à má utilização ou alguma informação incorreta, como serão tratadas? Existe alguma medida paliativa que o contratante deve adotar?

R.: Até o momento nunca tivemos essa situação.

3) Quais emissores contemplam a execução licitada? Qual a estimativa de beneficiários por região e por órgão gestor e/ou emissor dos vales-transportes?

R.: Lembramos que o CONTRATANTE deverá atender a qualquer localidade do estado de São Paulo, conforme consta no item 4.1.6.1 da Cláusula 4.1.6 REDE CREDENCIADA, contudo segue relação das atuais operadoras.

AESA
AETUR
BEM OSASCO
CARTÃO BUS +
JACAREI TRANSPORTES
MOV ITU
ONPAG
RAPIDO FENIX ITATIBA
SP TRANS
TCI - ITATIBA
TOP
TOP CREA
TRANSURB JUNDIAI
TRANSURC CAMPINAS
URBES SOROCABA
VIPE CARD

4) Visto a composição do custo, para melhor apresentação da proposta, qual é atualmente o endereço(s) padrão(ões) de entrega? Uma vez que no ANEXO I contém diversos endereços.

R.: O endereço padrão de entrega será no local de trabalho do funcionário, conforme anexo I.

- 5) Qual a data estimada para a geração do pedido? Qual a data limite para a disponibilização dos créditos e possíveis entregas de vale/cartão físico?
R.: O limite padrão para a disponibilização dos créditos é o último dia útil do mês que antecede a utilização, assim como, pode ser feitos a qualquer tempo a critério do CREA-SP, seguindo os critérios estabelecidos na Cláusula 4.4.2 DOS PRAZOS
- 6) Considerando que existem emissores com prazo de entrega e disponibilização superior a 5 dias úteis, é correto o entendimento que a Contratada poderá respeitar o prazo limite para a disponibilização dos créditos e possíveis entregas de vale/cartão físico mencionado na pergunta anterior?
R.: Se existir alguma operadora que se enquadre nesta situação a CONTRATADA deverá informar o CREA-SP imediatamente na ocorrência do fato.
- 7) A respeito da emissão de 2º via de cartões, nos casos de perda, roubo ou má utilização dos funcionários do CREA-SP, é correto o entendimento que o custo dessa emissão será arcado pela contratante/concedente ou de seus colaboradores?
R.: Caso estas situações sejam causadas pelo usuário o mesmo irá arcar com o custo que será feito diretamente para a operadora.
- 8) A Lei Complementar 123/2006, é uma das leis que regem o referido edital, que garante o direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte. Visando seu cumprimento, de acordo com item "8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA" no subitem 8.9, o direito de preferência será respeitado após a fase de lances, ou seja, antes da convocação da primeira colocada, quando esta estiver sob empate ficto??
R.: Sim. O sistema COMPRASNET está programado para atender às prerrogativas dos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, de forma automática, sem a ingerência do Pregoeiro.